



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 756, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 773/2022

Submete à apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria no 5.467, de 15 de outubro de 2019, que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul. - TVR 90/2023 - Portaria nº 5.467, de 15 de outubro de 2019 - Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., no município de São Valentim - RS.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-90/2023

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)


PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 5.467, de 15 de outubro de 2019, que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Membro do Conselho Superior de Radiodifusão e Televisão
Membro do Conselho Superior de Radiodifusão e Televisão


1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência nº 068/2001-SSR/MC, deferida à licitante SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.370.085/0001-50.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU em 27 subsequente, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA (Processo nº 53790.000848/2001-35) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado e publicado no DOU de 27 de outubro de 2010, pelo Ministro da época.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º do Decreto nº 795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 5467, datada em 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2019, que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

EM nº 00031/2022 MCOM

